



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA

CNPJ: 19.382.647/0001-53 - Fone: (31) 3893-5130

E-mail: [gabinete@guaraciaba.mg.gov.br](mailto:gabinete@guaraciaba.mg.gov.br)

**Guaraciaba – Minas Gerais**

## LEI MUNICIPAL Nº 1.366/2022

**Dispõe sobre autorização de abertura de crédito especial no orçamento do Município de Guaraciaba e dá outras providências.**

O Povo de Guaraciaba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional, Modalidade Especial no orçamento do Município de Guaraciaba, exercício financeiro de 2022, no valor total de R\$ 65.280,00 (Sessenta e cinco mil duzentos e oitenta reais) como segue:

**Unidade:** 02 06 01 – Fundo Municipal de Saúde

**Função:** 10 – Saúde

**Sub-função:** 301 – Atenção Básica

**Programa:** 0001 – Atenção à saúde da comunidade

**Atividade:** 2.136 – Manut. do Prog. Núcleo de Apoio a Saúde da Família - NASF

31 90 04 – Contrato por tempo determinado.....R\$56.880,00

31 90 13 – Obrigações patronais.....R\$8.400,00

**Total:** .....R\$65.280,00

**Destinação de Recurso:** DR 255 – Outras Transf. do Fundo Estadual de Saúde

**Art. 2º** Para acobertar a abertura do crédito adicional, modalidade especial, constante do artigo 1º desta Lei serão utilizados os recursos previstos no Artigo 43, § 1º, inciso I da Lei Federal 4.320/64, mediante suplementação de dotação orçamentaria por superávit financeiro na DR 255 – FES.

**Art. 3º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado:

I - suplementar os valores estabelecidos no art. 1º desta Lei;

II - a realizar alteração no Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, através de Decreto Municipal visando à inclusão dos créditos autorizados por esta Lei;

III - a suplementar o crédito autorizado nesta Lei nos termos do art. 2º da Lei 1.331 de 21/12/2021 - Lei Orçamentária Anual;

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Guaraciaba/MG, 15 de Agosto de 2022.

  
**Ademar Fernandes Moreira**  
Prefeito Municipal

Ademar Fernandes Moreira  
Prefeito Municipal de Guaraciaba  
Administração 2021/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA  
PUBLICADO

Ato PUBLICADO na data de 15/08/2022  
em atendimento a Lei Orgânica Municipal,  
através de fixação no Quadro de Avisos no  
saguão da Prefeitura Municipal de Guaraciaba/MG  
Guaraciaba, 15 de Agosto de 2022

